

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, que entre si fazem de um lado a CAIXA ESTADUAL S/A - AGÊNCIA DE FOMENTO/RS, e de outro lado seus funcionários, representados pelo SINDICATO DOS BANCÁRIOS DE PORTO ALEGRE E REGIÃO.

A) DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

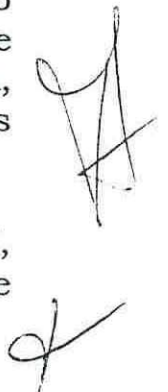
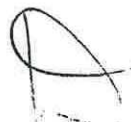
A **Caixa Estadual S/A - Agência de Fomento RS**, sociedade de economia mista com sede na Avenida Borges de Medeiros, 521, inscrita no CNPJ sob o nº.02.885.855/0001-72, por seu Diretor-Presidente, abaixo assinado, que não tem natureza bancária, conforme a Resolução BACEN 2828, de 31/03/2001, não estando, portanto, filiada ou representada pelo Sindicato dos Bancos no Estado do Rio Grande do Sul, mas considerando a Cláusula Oitava do "Convênio Regulador das Relações Trabalhistas e dos Planos de Benefícios Decorrentes da Transferência dos Empregados do Banco do Estado do Rio Grande do Sul para a Caixa Estadual S/A - Agência de Fomento/RS", resolve formalizar o presente Acordo Coletivo de Trabalho, firmando-o com o **Sindicato dos Bancários de Porto Alegre e Região**, representado por seu Presidente, abaixo assinado, para dar plena validade às cláusulas seguintes:

B) DAS CLAÚSULAS DO ACORDO

1ª. - A Caixa Estadual S/A - Agência de Fomento RS e o Sindicato dos Bancários de Porto Alegre e Região, por este instrumento, ratificam as cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho 2006/2007, assinada em 18 de outubro de 2006, entre a Federação Nacional dos Bancos e outros, de um lado, e o Sindicato dos Bancários de Porto Alegre e Região, entre outros, de outro lado, no que são aplicáveis à especial condição da primeira, com as retificações e exclusões constantes das cláusulas seguintes.

Parágrafo Único: A Convenção Coletiva de Trabalho 2006/2007, referida no "caput" é anexada e fica fazendo parte integrante deste

Parágrafo Único:



2ª. – As partes não ratificam e excluem do presente acordo as seguintes cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho 2006/2007, referida na cláusula 1ª. deste: Terceira, Nona, Décima Segunda, Décima Terceira, Vigésima, Vigésima Nona, Quadragésima, Quinquagésima, Quinquagésima Primeira, Quinquagésima Terceira.

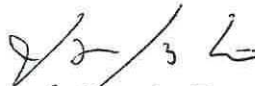
3ª. – O presente Acordo Coletivo de Trabalho terá a duração de 1 (um) ano, de 1º. De setembro de 2006 a 31 de agosto de 2007.

Porto Alegre, 20 de outubro de 2006.



Caixa Estadual S/A – Agência de Fomento/RS

Dagoberto Lima Godoy
Diretor- Presidente



Sindicato dos Bancários de Porto Alegre e Região

Juberlei Baes Bacelo
Presidente

